



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

PARECER Nº SS7/2023

**14ª COMISSÃO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE, FAMÍLIA E DIREITO DA MULHER**

**PROCESSO Nº 198/2023**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 103/2023**

**RELATORA:** Deputada Gabi Gonçalves

---

**RELATÓRIO**

---

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Deputado Delegado Leonam que possui a seguinte ementa “Dispõe sobre a criação de canal virtual estadual de atendimento, orientação, encaminhamento e agendamento 24 horas, todos os dias da semana, para mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar no Estado de Alagoas”.

Remetido inicialmente à 2ª Comissão, de Constituição, Justiça e Redação, foi rejeitado ante a existência de Lei Estadual vigente (Lei nº 8.404/2021) que dispõe sobre a mesma matéria, conforme determinação do art. 7º, inciso IV da Lei Complementar nº 095/1998 e artigo 174, VII do Regimento Interno desta Assembleia.

É o relatório.

---

**VOTO DO RELATOR**

---

Apesar da temática desta proposição, que previa a criação de instrumento no combate à violência contra mulher, que se adequa às matérias tratadas e discutidas nesta Comissão, o Parecer aprovado na 2ª Comissão apontou ilegalidade insanável no projeto decorrente da existência de legislação de idêntico objeto em vigor no Estado, o que, de fato, impõe o arquivamento deste Projeto de Lei.

---

**CONCLUSÃO DA COMISSÃO**

---



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

Dessa forma, nos termos do presente Parecer, na medida em que o Projeto não preenche os requisitos necessários para sua regular tramitação, opinamos por sua REJEIÇÃO e posterior ARQUIVAMENTO.

É o parecer.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 17  
de Agosto de 2023.

Presidente: \_\_\_\_\_

Relatora: \_\_\_\_\_

Membro: \_\_\_\_\_

Membro: Hannuelli \_\_\_\_\_

Membro: \_\_\_\_\_

Membro: \_\_\_\_\_

Membro: \_\_\_\_\_